2428/91

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002428 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0494/91-0 DE 18/09/91

PROMOVENTE: VEREADOR ARMELINDO PASSONI

EMENTA :

Autoriza o Executivo a denominar como Mauro Faccio Gonçalves Zacharias a Escola Municipal criada pelo Decreto 29.506/91.

INDICE :

DENOMINA ESCOLA
EMPG ZACHARIAS
ESCOLA MUNICIPAL
JD.GUARUJÁ (BAIRRO)

OBSERVACOES :

LEI Nº 11.122, de 22.11.91.

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
4/7/2011 14:12:55
00021236049-38

ARQUIVADO EM 28/11/91

CHEFE DA SEÇÃO

Chefe de Seção Técnica II

DICTADO
GPD Javaro

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 do proc
nº 2428 de 1991
Regist. Parlamentar

LIDO HOJE 18 SET 1991
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça:
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0494/91-0

Autoriza o Executivo a denominar como "MAURO FACCIO GONÇALVES - ZACHARIAS" a Escola Municipal criada pelo Decreto 29.506/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar como "MAURO FACCIO GONÇALVES - ZACHARIAS" a Escola Municipal inominada criada pelo Decreto 29.506/91, de 1º de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 1991, situada na Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá - São Paulo-SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/9/91

Vereador ARMELINDO PASSONI

20 SET 91 (0:30)
2428/91

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG. 02
DATA 23/09/91 PROC 2428 / 91
DOCUMENTOS 1 FOLHAS 3

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Ao DEG - 02

19/9/94

p/

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e ficha de tramitação sob n.º 3 / 29/09/94 à (

Carmen da Mello
Assist. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 2 do proc.
n.º 2428 do 19 91
Carmen da Mello
Assist. Parlamentar

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura justifica-se, primordialmente, em razão do nome "MAURO FACCIO GONÇALVES - ZACHARIAS", ter sido proposto e escolhido em votação direta pelas próprias crianças da escola.

Além disso, procede a justa homenagem ao falecido comediante "Zacharias", do grupo "Os Trapalhões", em vista de tantas alegrias e ensinamentos que proporcionou às crianças brasileiras, através da televisão e do rádio, como também de sua vida, pautada num comportamento por demais digno e humano.

Com a aprovação deste projeto, para o que contamos com o apoio dos nobres pares, a escola em referência, atualmente inominada, receberá a feliz denominação proposta pelas próprias crianças que a frequentam - o que fará com que elas respeitem ainda mais o estabelecimento de ensino.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 2428 de 19 91 23/ 09 / 91 (a)

Carmen de Oliveira
Assist. Parlamentar

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto nada consta.

24/9/91

TADEU NUNES
Chefe de Seç. Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9/91 às 18 - hs.

Ao Nobre Vereador Jocelei Cardoso
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 09 de 19.91

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04/05

Em 04 / 10 / 91

(a)
ANGELA BARDIN
Oficial Legislativo

Folha nº 04 do proc.
nº 428 de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo

1349

PARECER Nº **1349** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 494/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Armelindo Passoni, visa "autorizar o Executivo a denominar "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal inominada criada pelo Decreto 29.506/91, de 1º de fevereiro de 1991, situada na Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá - São Paulo."

A proposta encontra amparo no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 494/91

Denomina "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Folha nº 05 do Proc.
nº 2428 de 19 91

Art. 1º - Fica denominada "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/10/91

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 1991
página 42 coluna 1ª
conferido:

À Comissão de
Educação.
Em, 11/10/91

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

(16)

Ao Nobre Vereador
para relatar
Sala de Comissão, Em 21/10/91.

SEM EFEITO

Presidente

SEGUE — juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 6
Em 23/10/91

SILVANIR DE L. P. HILDEBRAND
Ass. Téc. de Direção II

Folha n.º 6 do proc.
nº 2428 de 19 91
o funcionário

SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
Ass. Téc. de Direção II

Câmara Municipal de São Paulo

1463

PARECER CONJUNTO Nº /91 DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 94/91.-

De autoria do nobre Vereador Armelindo Passoni, o projeto em questão autoriza o Executivo a denominar como "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias" a Escola Municipal inominada criada pelo Decreto nº 21.500 de 1º de fevereiro de 1.991, situada no Jardim Guarujá.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois segundo justifica o nobre autor, a homenagem ao comediante "Zacarias" foi proposto e escolhido em processo de votação direta entre as próprias crianças da Escola, como reconhecimento pelo muito que proporcionou de alegria e ensinamentos às crianças através de todo sua vida.

Quanto ao aspecto financeiro também nada temos a opor diante do disposto no art. 2º do projeto, pelo qual as despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 21 de Outubro de 1.991.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 23 / 10 / 1991
Pagina 32 Coluna 3ª

À Leg. 3 - Sra. Chefe.
Para deliberação.
- 31/10/91

SILVANIR DE L. Z. HILDEBRANO
Ass. Téc. de Direção II

SEGUE 00 , juntado 0 , nesta data
documento 0 e papel de informação
rubricado 0 sob folha 0 n.o 07/15
Em 27/11/911

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação rubricado como folha nº 07

do processo nº 2428 de 19 91 27/11/91 (a)

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro. (inciso I do Art. 84 do R.I.)

21/11/91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

21/11/91

Marcos Antonio Leônidas
Assistente de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 2428 de 19 91- (a)

PROPOSIÇÃO SUJEITA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com o disposto no art. 46, inciso X, e Art. 82 da Resolução nº 2, de 24 de Abril de 1.991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo descrito:

PARECER 1349/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 494/91. - datado de 04.10.91 - pela legalidade, com substitutivo (publicado no D.O.M. de 11.10.91 - Pg.42 - col. 1a.)

PARECER 1463/91 DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO - datado de 21.10.91 - favorável - (publicado no D.O.M. de 23.10.91 - Pg. 32 - col. 3a.)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 11 / 1991
página 56 coluna 2ª
Conferido:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 2428 de 1991 (a)

RETIFICAÇÃO

Publicado no D.O.M. de 08.11.91, pg. 56 - col. 2a.

leia-se como segue e não como constou:

PROPOSIÇÃO SUJEITA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES PERMANENTES

De acôrdo com o disposto no art. 46, inciso X, e Art. 82 da Resolução nº 2, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo descrito:

01)PL. 494/91 do Nobre Vereador Armelindo Passoni, visa autorizar o Executivo a denominar "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias" a Escola Municipal inominada criada pelo Decreto nº 21.506/91.

PARECER 1349/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 494/91 - datado de 04.10.91 - pela legalidade - com substitutivo (publicado no D.O.M. de 11.10.91 - pg. 42 - col. 1a.

PARECER 1349/91 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 494/91. datado de 21.10.91 - favorável - (publicado no D.O.M. de 23.10.91 - pg. 32 - col. 3a.)

RETIFICADO NO D.O. DO LEGISLATIVO EM 09 / 11 / 91 PAG. 119 COL. 3ª

Folha Nº. 10 do proc.
nº. 2428 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de novembro de 1991.

EL - 422

DT.7/Leg.3

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 494/91 de autoria do Vereador Armelindo Passoni - denominando "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 21.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 11 do proc. Nº 2428 de 1991
O funcionário

---422

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 04/05 do Processo nº 2428/91. (PROJETO DE LEI Nº 494/91). Denomina "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leônidas Assistente de Administração Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 43 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Auxiliar Legislativo, padrão "NM-1-B" a conferi. São Paulo, 21 de novembro de 1991. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia Maria Terzolla Chefe Seção Técnica IV Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora DT. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Arnaldo Madeira
José Índio F. do Nascimento
Mário Noda
Osvaldo Giannotti
Aurelino de Andrade

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 2428 de 1991
O funcionário

LEI nº 11.102 DE 20 DE novembro DE 1991.

Denomina "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de novembro de 1991.

O Presidente,

MAL

Ficha Nº. 13 do proc.
Nº. 2428 de 1991
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de novembro de 19 91

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 422 de 21.11.91, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 494/91 de autoria do Vereador Aemelindo Passoni..

ANEXO:

Anabil Martins Diniz
Assessor Parlamentar
SGM

CÓD. 0853

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 2428 de 19 91 (a)

LEI Nº 11.122 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 494/91, do Vereador Armelindo Passoni)

Denomina "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio,30 - Jardim Guarujá.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Mauro Faccio Gonçalves - Zacharias", a Escola Municipal criada pelo Decreto nº 29.506, de 1º de fevereiro de 1991, situada à Rua Arthur José Ignácio, 30 - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1991, 438º da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 11 / 1991
pagina 1ª coluna 1ª
Conferido:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 2428 de 1991-27/11/91 (a)

Ao - Dt. 94 -

Para as devidas anotações e arquivamento.

27/ 11 /91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em 28.11.91

O Func.º

LUIZA TAVEIRA ARANHA
Chefe de Seção Técnica III